



Franca, 28 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**Cláudio da Rocha**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Franca

Rua da Câmara, 1, Bairro São José

CEP: 14401-78 - Franca/SP

28 SET. 2022

Ref.: Requerimento nº 228/2022

**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca,**

A Sabesp vem através do presente ofício responder Vossa Excelência referente ao Requerimento nº 228/2022, de 21/06/2022, no qual solicita informações da Companhia, quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 9.042/2021, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e luz oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço. Primeiramente, cabe ressaltar que a Sabesp não prioriza o corte e sim as ações de cobrança visando o recebimento dos débitos e a manutenção dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário para os seus clientes, sendo as seguintes as ações adotadas pela Companhia antes da realização do corte:

- aproximadamente 8 dias após o vencimento encaminha SMS informando a existência de débito em aberto, disponibilizando o telefone 0800-0550195 para tirar dúvidas;
- aproximadamente 10 dias após o vencimento, é enviado e-mail informando a existência de débito(s) para o fornecimento, destacando o número da(s) fatura(s), valor(es) e respectiva(s) data(s) de vencimento, disponibilizando o site [www.sabesp.com.br](http://www.sabesp.com.br) (agência virtual) para consulta de maiores detalhes. Na Agência Virtual o cliente pode obter a 2ª via da fatura e realizar o parcelamento do(s) débito(s);
- aproximadamente 15 dias após o vencimento, é encaminhado extrato de débito em aberto com código de barras para pagamento;
- aproximadamente 20 dias após o vencimento, é entregue comunicado pelo Técnico de Atendimento Comercial Externo (TACE) juntamente com a fatura, informando sobre a fatura



em aberto;

- aproximadamente 40 dias após o vencimento é encaminhado pela empresa contratada de cobrança, novo extrato de débito com código de barras para pagamento;
- aproximadamente 50 dias após o vencimento é gerada a ordem de corte;
- aproximadamente 60 dias após o vencimento, somente depois do envio de vários avisos e documentos que possibilita o pagamento do débito à vista ou parcelado, por meio de cartão de débito ou crédito, na agência presencial, é que o corte é programado para execução;
- a Sabesp, desde 11/04/2022 disponibilizou o pagamento por meio de cartão de débito e crédito em 51 agências de atendimento presencial, com ampliação prevista para os próximos meses em no mínimo mais 51 agências, com estudo para disponibilização nos seus canais digitais com toda governança necessária, para segurança da arrecadação da Sabesp e dos seus clientes.

Em relação ao atendimento da Lei Municipal nº 9.042/2021, temos duas ações que precisam ser operacionalizadas para o cumprimento:

1. A SABESP implantou recentemente o novo sistema comercial, denominado NET@SUITE. Esse sistema é corporativo, ou seja, abrange todos os municípios operados pela SABESP. Por enquanto, esse sistema não permite atender as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 9.042/2021, quanto ao recebimento dos débitos no ato do corte do fornecimento de água, via cartão de crédito ou PIX;
2. A SABESP possui contrato vigente para realização do corte de fornecimento de água. Esse contrato não prevê que o funcionário da terceirizada realize o recebimento dos débitos via cartão de crédito ou PIX, no ato da execução do corte de fornecimento. Dessa forma, o contrato precisa ser adequado/aditado para atendimento a Lei Municipal nº 9.042/2021.

Diante do exposto, solicitamos um prazo de 8 (oito) meses para buscar alternativas para resolução das questões elencadas acima, visando atendimento a Lei Municipal nº 9.042/2021. Ressalte-se que na agência da SABESP-Franca já é possível fazer o pagamento de débitos por meio de cartão de crédito.



Colocamo-nos à disposição para qualquer novo esclarecimento, inclusive pessoalmente nessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

GILSON SANTOS  
DE  
MENDONCA:0903  
9980845

Assinado de forma digital  
por GILSON SANTOS DE  
MENDONCA:09039980845  
Dados: 2022.09.28  
06:57:10 -03'00'

**Gilson Santos de Mendonça**  
**Superintendente da Unidade de Negócio Pardo e Grande**  
Matrícula nº 23968-6



**CAMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
www.franca.sp.leg.br



21 de junho de 2022.

Assunto: Encaminha requerimento

28 SET. 2022

Ilmo. Sr. Diretor

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria cópia do Requerimento 228/2022, de autoria do Vereador Gilson Pelizaro, aprovado na Sessão Ordinária do dia 21/06/2022.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
VEREADOR CLAUDINEI DA ROCHA

Presidente

Ilmo. Sr. Diretor

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- Sabesp de Franca  
Franca- SP





EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

**APROVADO**

Franca, 21 de Junho de 2022

Presidente

REQUERIMENTO n° 228/2022

DESPACHO  
Encaminha-se.

Sala de Sessões, 14 / 06 / 2022

Presidente

O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Diretor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, de Franca, a fim de fornecer a esta Casa se a **Lei Municipal n° 9.042/2021**, que estabelece a obrigatoriedade de as concessionárias de água e luz oferecerem a opção de pagamento antes da suspensão do serviço, tem sido cumprida a contento.

Desta feita, indaga-se desde quando a empresa implementou o seu efetivo cumprimento, bem como o número de equipes que se encontra dotada das máquinas de cartão para a realização das operações de pagamento.

Dada a relevância da matéria, apresento o presente Requerimento, suscitando esta Companhia por informações.

Câmara Municipal de Franca/SP, 13 de junho de 2022.

**Gilson Pelizaro**

VEREADOR

